



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MORMAÇO**

Certifico que ato presente **LEI**  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 25/03/04  
Retirado em \_\_\_\_\_

**LEI MUNICIPAL Nº 571/2004, de 25-03-04.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E CRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EMENDANDO A LEI MUNICIPAL Nº 560/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**ART. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito especial e é criada dotação orçamentária, dentro da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, para dar suporte as despesas com aquisição de material de consumo dentro do programa do PCA, Saúde Bucal, e Saúde Mental, tendo os seguintes códigos e valores:

06.02.10.301.00019-2054- PCA	
3.3.90.30.00.0000- Material de Consumo	R\$ 9,74
06.02.10.301.00019-2055- Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.0000- Material de Consumo	R\$ 12,10
06.02.10.301.00019-2056- Saúde Mental	
3.3.90.30.00.0000- Material de Consumo	R\$ 80,26

**ART. 2º** - Fica autorizada a abertura de crédito especial e é criada dotação orçamentária, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para dar suporte as despesas com aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, com recursos do Salário Educação, tendo os seguintes códigos e valores:

08.01.12.361.00029-2057 – Salário Educação	
3.3.90.30.00.0000- Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.00030-1053 – Salário Educação	
4.4.90.52.00.0000- Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00

**ART. 3º** - Os recursos que darão suporte as Despesas previstas no artigo primeiro desta Lei, são provenientes de redução da seguinte dotação:

06.02.10.301.00019.2020-3.3.90.36.00.0000	R\$ 102,10
---	------------

**ART. 4º** - Os recursos elencados no artigo segundo desta Lei serão provenientes de repasses do Governo Federal, referente ao Programa Salário Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MORMAÇO**

**ART. 5º** - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal 560/2003 de 31-12-2003, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2004", revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em, 25 de março de 2004.**

*Alvori Kuhn*

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

*Dalvo Iran Melo Godoi*  
Secretário Munic. da Administração

*Registrado no L. 03, Res. V. 265  
à V. 266 em 25.03.2004. Daeif*